



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 — CEP 55645 — Gravatá — PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL N.º 1979/91.

EMENTA: Concede aumento de pensão e dá outras providências.

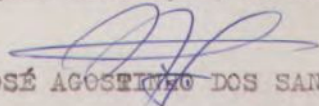
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber ' que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Ficam elevadas a partir de 1.º de outubro de 1991, em 25% (vinte e cinco por cento), as pensões concedidas ' pelo Município, constante da Unidade Orçamentária 7 - Secretaria de Finanças e Administração, 7.3 - Departamento de Recursos Humanos, código 3.2.5.2 - pensionistas consignadas no orçamento programa do Município.

ARTIGO 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de outubro ' de 1991.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 17 de outubro de 1991.


JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS
= PREFEITO EM EXERCÍCIO =